

## PORTARIA Nº 003/2023

A secretária executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade, com fundamento nos artigos 30 e 33.

CONSIDERANDO o artigo 32 da NR 63 de 2011 que diz “O serviço de saúde deve promover a capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas”;

CONSIDERANDO o Roteiro Objetivo de Inspeção: um instrumento do SNVS e para o SNVS da ANVISA que tem como item de avaliação a promoção e registro da capacitação de seus profissionais antes do início das atividades e de forma permanente, contemplando no mínimo os seguintes temas: prevenção e controle de infecção em serviços de saúde; uso de EPIs; higienização das mãos; processo de limpeza, desinfecção, esterilização, armazenamento, transporte, funcionamento e manuseio dos equipamentos e acessórios; monitoramento da eficácia dos saneantes; gerenciamento de resíduos; atendimento de emergência, registros que contem data, horário, carga horária, conteúdo, nome e formação do instrutor e dos trabalhadores envolvidos, se existe planejamento das capacitações e avaliações e registrando o percentual de participantes;

CONSIDERANDO a AUTORIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, que trata-se de um órgão colegiado que integra a estrutura orgânica da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei estadual 17.195 e regulamentada pelo Decreto Nº 34.089-a de 31 de Maio de 2021;

CONSIDERANDO que a AUTORIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE define critérios para classificação do serviço de saúde quanto à sua qualidade, de modo objetivo e verificável, e inserir regras para a concessão do Certificado de Qualidade da Saúde-CQS, estabelece um rol de indicadores de qualidade dos serviços para o alcance de maior segurança, capacidade de resposta, eficiência, eficácia, custo efetividade centrado na pessoa;

CONSIDERANDO que a AUTORIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE avalia se a instituição gerencia as necessidades de capacitações e treinamentos de seus colaboradores através de Documento com mapeamento das necessidades de treinamento; Cronograma anual ou semestral de treinamentos; Projeto de capacitação para colaboradores; Ata de reunião de planejamento de capacitações e treinamentos; Listas de frequência; Relatório de Execução do Plano de Educação Permanente; Política de Educação Permanente;

CONSIDERANDO o artigo 5º, nos itens *d* e *e* descritas no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte;



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Criar e designar membros da Comissão do Núcleo de Educação Continuada – NEC do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte. Com o objetivo da mesma promover o planejamento, execução e monitoramento do NEC.**

Art. 2º: A comissão referida no art. anterior será composta pelos seguintes membros:

ANDREA COUTO FEITOSA  
Enfermeira - Matrícula nº 00086

JANINI FILGUEIRA ROSAS  
Diretora Geral CEO R-Matrícula nº 00191

JOSIVANIA SALES DA CUNHA  
Gerente de Recursos Humanos – Matrícula nº 00242

LEIDIANNE SILVA DE MORAIS MOTA  
Enfermeira - Matrícula nº 00006

SARAH RACHEL CORREIA PINHEIRO  
Secretária Executiva – Matrícula nº 000192

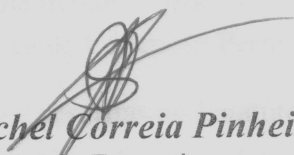
Art.3º: A participação na **Comissão** é considerada serviço público relevante **não remunerado**.

Art. 4º: A Comissão apresentará anualmente plano de ação à diretoria executiva do CPSMJN, para devida ratificação, e semestralmente o relatório circunstanciado de suas atividades executadas com comprovações tipo: frequência, fotos e ficha técnica específica.

Parágrafo Único: Os relatórios da comissão serão apresentados em reunião do Conselho Consultivo de apoio a gestão consorcial, para conhecimento dos membros consorciados.

Art.5º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barbalha/CE, 23 de janeiro de 2023.

  
**Sarah Rachel Correia Pinheiro**  
Secretária Executiva  
Resolução nº 13/2021